



Avenida Graça Aranha 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20030-002
Telefones: (21) 3037-6001 ou (21) 3037-6002 - <https://www.gov.br/ancine>

TERMO ADITIVO

Processo nº 01416.008230/2019-16

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE E A EMPRESA SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial instituída pela Medida Provisória 2228-1, de 06 de setembro de 2001, inscrita no CNPJ sob o nº 04.884.574/0001-20, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha nº 35, Centro, CEP 20030-002, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário de Gestão Interna **EDUARDO FONSECA DE MORAES**, conforme Portarias nº 594-E, de 16 de março de 2022 e 201-E de 16 de abril de 2020, Matrícula SIAPE nº 1905218, residente e domiciliado nesta Cidade, e **SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.432.517/0001-07, sediada na Alameda Asia, nº 201 - Conjunto 1 - 1º e 2º andares, Polo Empresarial Tamboré, Santana de Parnaíba/SP, CEP nº 06.543-312, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO JOSÉ COUTINHO MARTINS**, tendo em vista o que consta no Processo nº. **01416.008230/2019-16**, referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2019, e em observância às disposições da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº. 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, têm entre si justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a redução do valor inicial atualizado do Contrato nº 01/2020, na razão de 23,13% do valor global, alterando-se as Cláusulas **Primeira** – Objeto, **Terceira** – Preço, **Sétima** – Garantia de Execução e **Nona** - Obrigações da Contratante e da Contratada, cujo objeto é a contratação de serviço de impressão prestado por empresa especializada em reprodução de documentos (outsourcing de impressão) na modalidade franquias mensal de páginas mais excedente, para atender a ANCINE no Rio de Janeiro e Brasília, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital e nas quantidades contidas na tabela abaixo:

Tabela 01 - Distribuição dos Equipamentos

| Item | Tipo | Modelo | Qtd | Prod. Poli Mensal | Prod. Poli Anual | Prod. Mono Mensal | Prod. Mono Anual |
|----------------|-------------------------------|----------|-----|-------------------|------------------|-------------------|------------------|
| 1 | Policromática e Monocromática | E55040DW | 7 | 404 | 4.851 | 1.252 | 15.026 |
| 2 | Monocromática | E52645C | 11 | 0 | 0 | 17.660 | 211.919 |
| 3 | Policromática e Monocromática | E57540DN | 20 | 13.693 | 164.320 | 20.068 | 240.820 |
| 4 | Policromática e Monocromática | E77830DN | 1 | 1.005 | 12.054 | 2.009 | 24.108 |
| Total franquia | | | 39 | 15.102 | 181.225 | 40.989 | 491.872 |

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 Altera-se a Cláusula Terceira do Contrato nº 01/2020 com base no artigo 65, I, b, da Lei nº 8.666/93, para lhe reduzir o montante de R\$ 163.826,27 (cento e sessenta e três mil oitocentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos), o que corresponde a 23,13% (vinte e três vírgula treze por cento) sobre o valor global contratado, que passa de R\$ 708.370,28 (setecentos e oito mil trezentos e setenta reais e vinte e oito centavos) para **R\$ 544.544,01 (quinhentos e quarenta e quatro mil quinhentos e quarenta e quatro reais e um centavo)**, com efeitos financeiros a partir do dia 21 de outubro de 2022.

2.2. Os custos unitários, quantidades e valores de cada item contratado passam a ser os indicados na tabela abaixo:

| Item | Custo unitário médio | Qtd. Mensal | Valor mensal | Qtd. 48 meses | Valor 48 meses |
|-----------------------|----------------------|-------------|--------------|---------------|-----------------------|
| Tipo 1 Franquia Mono | R\$ 0,1540 | 751 | R\$ 115,59 | 36.036 | R\$ 5.548,53 |
| Tipo 1 Excedente Mono | R\$ 0,0416 | 501 | R\$ 20,80 | 24.024 | R\$ 998,43 |
| Tipo 1 Franquia Poli | R\$ 3,1699 | 243 | R\$ 771,07 | 11.676 | R\$ 37.011,24 |
| Tipo 1 Excedente Poli | R\$ 0,2262 | 162 | R\$ 36,62 | 7.770 | R\$ 1.757,57 |
| Tipo 2 Franquia Mono | R\$ 0,1143 | 10.596 | R\$ 1.211,30 | 508.611 | R\$ 58.142,21 |
| Tipo 2 Excedente Mono | R\$ 0,0400 | 7.064 | R\$ 282,37 | 339.064 | R\$ 13.553,57 |
| Tipo 3 Franquia Mono | R\$ 0,0915 | 12.041 | R\$ 1.101,42 | 577.960 | R\$ 52.868,17 |
| Tipo 3 Excedente Mono | R\$ 0,0526 | 8.028 | R\$ 421,91 | 385.320 | R\$ 20.251,55 |
| Tipo 3 Franquia Poli | R\$ 0,6145 | 8.216 | R\$ 5.048,74 | 394.360 | R\$ 242.339,45 |
| Tipo 3 Excedente Poli | R\$ 0,3016 | 5.478 | R\$ 1.652,01 | 262.920 | R\$ 79.296,41 |
| Tipo 4 Franquia Mono | R\$ 0,0914 | 1.206 | R\$ 110,14 | 57.864 | R\$ 5.286,92 |
| Tipo 4 Excedente Mono | R\$ 0,0548 | 804 | R\$ 44,01 | 38.568 | R\$ 2.112,70 |
| Tipo 4 Franquia Poli | R\$ 0,7679 | 603 | R\$ 462,63 | 28.920 | R\$ 22.206,24 |
| Tipo 4 Excedente Poli | R\$ 0,1643 | 402 | R\$ 66,06 | 19.296 | R\$ 3.171,02 |
| VALOR GLOBAL | | | | | R\$ 544.544,01 |

2.3. O valor da franquia mensal sem excedente passa a ser de R\$ 8.820,89 (oito mil oitocentos e vinte

reais e oitenta e nove centavos). Já o valor da franquia mensal com excedente será de até R\$ 11.344,67 (onze mil trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. Altera-se a **Cláusula Sétima – Garantia de Execução**, para reduzir a garantia prestada do Contrato nº 01/2020 para R\$ 27.227,20 (vinte e sete mil duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos), que corresponde a 5% do valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

4.1. Altera-se o Contrato n.º 01/2020 para inclusão do subitem 9.2.27. na Cláusula Nona, conforme redação abaixo:

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

9.2.27. Cumprir os requisitos de segurança da informação e de proteção de dados estabelecidos no Decreto n.º 9.637, de 26 de dezembro de 2018, e na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato n.º 01/2020, desde que não alteradas por este Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai eletronicamente assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo identificadas, depois de lido e achado em ordem.

| | |
|---|---|
| AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA | SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. |
| CONTRATANTE | CONTRATADA |
| EDUARDO FONSECA DE MORAES Secretário de Gestão Interna (Assinado Eletronicamente) | FERNANDO JOSÉ COUTINHO MARTINS Representante Legal (Assinado Eletronicamente) |



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSÉ COUTINHO MARTINS, Usuário Externo**, em 09/03/2023, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Fonseca de Moraes, Secretário de Gestão Interna**, em 27/03/2023, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Gomes Ramos, Testemunha**, em 27/03/2023, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Talita Da Silva Borges, Testemunha**, em 27/03/2023, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2485319** e o código CRC **F132BFCC**.
